



PORTARIA Nº 209

De 19 de abril de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada, conforme abaixo elencados:

I - Setor Envolvido: OBSTETRÍCIA da Maternidade Gota de Leite.

II - Empregada Acusada: A. L. DE F., matrícula nº 3808.

III - Exposição Sucinta dos Fatos: Segundo os relatórios apresentado e conforme fatos neles narrados, e em conformidade com o espelho de controle de jornadas anexo, consta que a empregada A. L. DE F., em tese, teve atitudes incompatíveis com a moralidade administrativa, conforme relatos, age com insubordinação a chefia imediata e à coordenação, consta que a empregada *“tem apresentado faltas frequentes no plantão, comprometendo o andamento do setor”*, quando comparece ao trabalho não demonstra interesse em exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, há relatos também de uso abusivo de aparelho celular durante a jornada de trabalho, consta ainda que a empregada, teve mais de 30 faltas injustificadas nos últimos doze meses, causando grandes transtornos na escala de plantão da Fundação e no plantão do dia 15/03/2021 saiu as 23h26min, antes do termino da jornada de trabalho, sem informar a coordenação.

IV - Dispositivo Legal Infringido: Artigo 2º, inciso I, II, III, IV, IX e X, Artigo 3º, inciso I, XI e XVI, e Artigo 20 ambos insertos na Resolução nº 17/2019 da Conselho Curador, de 01 de outubro de 2019, Artigo 12, alínea “g”, “h”, e “l” e Artigo 34, alínea “a”, “b”, “e”, “h”, “i” e “n” do Regulamento Interno de Trabalho FunGota, cc Artigo 482, alínea “a”, “b”, “e”, “h” e “i” da CLT.

V - Empregada Representante da OBSTETRÍCIA da Maternidade Gota de Leite: Nataly Cristine Santilli, Matrícula nº 3034, Enfermeira Obstetra/ Obstetiz.

Art. 2º - O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstancias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 19 de abril de 2021.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva